



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.391, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.452 de 02/12/2016;

D E C R E T O

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 450.673,95** (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha de Despesa	VALOR - R\$
02.09	Departamento de Esportes e Lazer		
02.09.01	Seção de Educação Esportiva		
27.812.0002.2032	Manutenção da Seção de Educação Esportiva		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	371	10.000,00
02.09.02	Seção de Recreação e Lazer		
27.813.0030.1036	Complexo Esportivo e de Eventos		
4.4.90.51	Obras e instalações - FONTE 01	378	432.000,00
02.13	Departamento de Tributação		
02.13.01	Divisão de Tributação e Fiscalização		
04.129.0002.2070	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	628	8.673,95
TOTAL DE CRÉDITOS			450.673,95

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação no exercício de 2017 e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

02	Poder Executivo	Ficha de Despesa	VALOR - R\$
02.04	Departamento de Finanças e Tributação		
02.04.02	Divisão de Tributação e Fiscalização		
04.129.0002.2015	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização		
3.3.90.39	Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	123	8.673,95
TOTAL DE ANULAÇÕES			8.673,95
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			442.000,00
TOTAL			450.673,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS. 02 DO DECRETO Nº 1.391/17)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP. Cajati (SP), 09 de outubro de 2017.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Departamento de Administração

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

Diretor do Departamento Jurídico